



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

**LEI Nº 1400/98
DE 06 DE ABRIL DE 1998.**

15 APR 1998



"AUTORIZA SUBVENCIONAR ENTIDADES ESPORTIVAS QUE MENCIONA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar entidades esportivas, abaixo relacionadas, no valor individual de R\$ 480,00:

- I. Industrial Futebol Clube;
- II. Independente Futebol Clube;
- III. Esporte Clube São João;
- IV. Andrade Futebol Clube;
- V. Dallas Futebol Clube;
- VI. Santa Cruz Esporte Clube;
- VII. Guarani Esporte Clube;
- VIII. Vila Celeste Esporte Clube;
- IX. Clube Atlético Loanda.

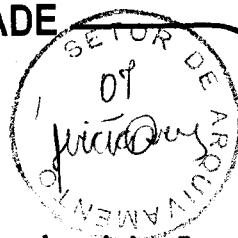
Parágrafo Único - As entidades esportivas, em número de quatro, classificadas para a fase semi final do campeonato, será assegurada, a cada uma subvenção no valor de R\$ 360,00.

Art. 2º - As entidades subvencionadas na forma da presente Lei prestarão contas dos valores recebidos, observados os critérios fixados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no código 3.2.3.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Art. 4º - Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária nº 2.108.3233.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 06 DE ABRIL DE 1998.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos
06 dias do mês de abril de 1998.**

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo